

EDITAL N° 01/2016 IFCE CAMPUS CRATEÚS

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

A Diretora do *Campus* Crateús, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *Campus* Crateús, no período letivo de 2015.2, obedecendo ao regulamento de Auxílios aos Discentes, vigente no IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Crateús, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira do *Campus*.

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO N°008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus* Crateús para atender ao regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E TRANSPORTE

a) **Auxílio moradia:** é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do campus no qual o discente se encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (disponível na recepção);
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica

ou de água;

b) Auxílio transporte: é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo. Requisitos específicos:

1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/ residência.

4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE *Campus* Crateús disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio moradia	Auxílio ao educando	
Auxílio transporte	Auxílio ao educando	12.000,00
TOTAL GERAL		12.000,00

5 – DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições no processo seletivo para auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Crateús, ocorrerão no período de **16/02 a 29/02/2016**.

b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se cadastrar no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil – SISAE disponível em sisae.ifce.edu.br.

c) As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;

d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

e) Serão indeferidas as solicitações cuja documentação esteja incompleta ou não atualizada;

f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;

g) Os modelos de declaração de renda e contrato de locação estarão disponíveis na recepção do *Campus*;

h) O estudante após se cadastrar no SISAE e efetuar sua inscrição deverá digitalizar todos os documentos pedidos dentro do prazo estabelecido neste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO (anexar no SISAE através do endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br.)

6.1 Documentação para auxílio moradia

b) Formulário socioeconômico (preenchimento online no SISAE)

c) Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);

d) CPF (somente do estudante);

e) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;

f) Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio).

g) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;

h) Contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (disponível na recepção)

6.2 No caso de auxílio transporte

- b) Formulário socioeconômico (preenchimento online no SISAE)
- c) Documento de identidade do estudante reconhecido pela legislação federal.
- d) CPF (somente do estudante);
- e) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- f) Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio).
- g) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;

6.3 - São comprovantes de renda:

6.3.1 - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6.3.2 - ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

6.3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6.3.4 - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

6.3.5 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d) São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.
- c) Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) A seleção dar-se-á por meio de três etapas:
- b) Inscrição no SISAE endereço: sisae.ifce.edu.br
- c) Análise documental;
- d) Entrevista social realizada pelo Serviço Social;
- e) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 – DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia **04/03/2015**.

8.2 - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

8.3 - Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

09 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	15/02/16	Campus Crateús
Inscrição	16/02 a 29/02/2016	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	22/02 a 01/03/2016	Serviço Social
Entrevistas	02 e 03/03/2015	Sala de reuniões
Visita domiciliar	22/02/2016 e 01/03/2016	
Divulgação do resultado	04/03/16	sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos	07/03/2016	Recepção do Campus Crateús
Divulgação do resultado de recursos	08/03/2016	
Conferência de contas bancárias dos selecionados	08/03/2016	Recepção do Campus Crateús

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. - O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

10.2. - A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

10.3. - Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE/ Campus Crateús.;

10.4. - Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar no SISAE os dados bancários por meio de formulário disponível sisae.ifce.edu.br.

10.5. - A conta bancária deverá estar no nome do estudante e **não será permitido** o pagamento de

auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

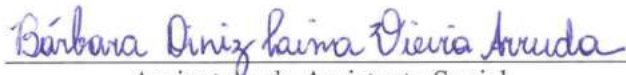
10.6. - Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

10.7. - O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

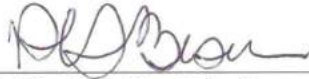
10.8. - Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *Campus* Crateús, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.9. - Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (anexo 12 do Regulamento da Assistência Estudantil) no setor de Serviço Social do seu *campus*.

Crateús – Ceará, 15 de fevereiro de 2016.



Assinatura do Assistente Social



Assinatura da Diretora Geral do *Campus* Crateús

PAULA CRISTINA SOARES BESERRA
DIRETORA GERAL
CAMPUS CRATEUS